



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ  
**CartPrecCiv 0000660-54.2022.5.17.0121**  
AUTOR: SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES  
RÉU: ROYAL DO BRASIL INDUSTRIA DE PERFIS DE PVC LTDA E OUTROS (7)

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

**RECLAMANTE:** SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES, CNPJ: 39.351.986/0001-80 - **ADVOGADOS:** NEILIANE SCALSER (OAB: ES9320), PAULO SEVERINO DE FREITAS (OAB: ES18021)

**RECLAMADOS:** ROYAL DO BRASIL INDUSTRIA DE PERFIS DE PVC LTDA, CNPJ: 15.038.620/0001-97; ROYAL MARKET LTDA, CNPJ: 14.812.134/0001-11; R B S INDUSTRIA DE PVC LTDA, CNPJ: 31.894.088/0001-66; ROGERIO SAAD NOE, CPF: 317.462.417-72; ARMANDO DIAZ MARQUES, CPF: 813.383.687-53; EDUARDA DE ALMEIDA NOE, CPF: 141.930.137-31; BERNARDO CATELAN MARQUES, CPF: 144.693.657-00 - **ADVOGADOS:** ANA PAULA FERREIRA PEIXOTO (OAB: ES12120), KARISON ALMEIDA PIMENTEL (OAB: ES23462)

De ordem do Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Aracruz /ES, faço saber a todos que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia 01 de AGOSTO de 2023 a partir das 14:00h e encerramento no dia 28 de AGOSTO de 2023 a partir das 14:00h. Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil, que considero 50% do valor da avaliação (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC). O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro. O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V

do CPC. Os lances serão preferencialmente pagos à vista. Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC). O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo. O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) executado(a) (CLT, art. 789-A, VIII), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal. O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem: Um lote de terreno urbano, legitimado, constituído pelo lote nº 44, da quadra D, do loteamento Enseada das Garças, no lugar denominado Flexeiras, no Município de Fundão-ES, medindo a área de 360 metros quadrados , limitando-se pela frente com rua Pombo Correio, onde mede 12 metros, pelos fundos com lote 43, onde mede 12 metros, pelo lado direito com lote 46, onde mede 30 metros e lado esquerdo com lote 41, onde mede 30 metros, registrado sob matrícula(original) nº 3624, ficha 24, do Livro 2s, Registrado no Cartorio do Registro de Imóveis da Comarca de Fundão-ES. Imóvel este composto de terra nua sem qualquer edificação.

Valor da avaliação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Localização do bem: Lote nº 44, da quadra D, do loteamento Enseada das Garças, no lugar denominado Flexeiras, no Município de Fundão-ES

Valor de Execução: R\$ 36.063,75, valor atualizado até 01/01/2022.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados. Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC)

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC). Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado < [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) > e também afixado na sede do juízo.

**Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.**

**Cônjuge do proprietário do imóvel (se houver) e credor fiduciário /hipotecário (se houver), serão intimados por meio postal ou oficial de justiça, se for o caso.**

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

De ordem do Exmo. Juiz da Vara do Trabalho de Aracruz, Vítor Hugo Vieira Miguel, e em cumprimento ao disposto o § 4.º do art. 203 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, e, ainda, diante do permissivo constante da alínea "j", do art. 712, da CLT, assino o presente eletronicamente.

ARACRUZ/ES, 19 de julho de 2023.

**PAULO CESAR CERQUEIRA MARQUES**

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO CESAR CERQUEIRA MARQUES - Juntado em: 19/07/2023 15:38:31 - 204546a  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23071914551739100000030933794?instancia=1>  
Número do processo: 0000660-54.2022.5.17.0121  
Número do documento: 23071914551739100000030933794